



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 250/2025

Processo Número: **24127/2025** | Data do Protocolo: 30/06/2025 15:57:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310033003000310033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Reunidos em Audiência Pública realizada em 30 de junho de 2025 na Assembleia Legislativa de São Paulo, promovida pela deputada estadual Professora Bebel, os trabalhadores do setor da alimentação de todo o país expressaram seu repúdio ao Projeto de Lei nº 2363/2011, que tramita na Câmara dos Deputados e visa alterar o artigo 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sobre os intervalos para trabalhadores em ambientes frigoríficos.

A CLT hoje determina intervalos de 20 minutos para cada 1 hora e 40 minutos de trabalho contínuo em câmaras frigoríficas ou na movimentação de mercadorias entre ambientes de diferentes temperaturas, considerando câmaras frigoríficas para efeitos da lei, aquelas com temperaturas inferiores, nas primeira, segunda e terceira zonas climáticas do mapa oficial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a 15º (quinze graus), na quarta zona a 12º (doze graus), e nas quinta, sexta e sétima zonas a 10º (dez graus).

Ocorre que o PL em questão define como câmara frigorífica apenas ambientes com temperatura abaixo de 4°C e exige uma diferença de 10°C entre ambientes para caracterizar mudança de temperatura, o que, segundo críticos, exclui muitos trabalhadores que atuam em condições insalubres, o que é inaceitável.

Assim, formulamos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, formula **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Projeto de Lei nº 2363/2011, que tramita na Câmara dos Deputados, alterando o artigo 253 da Consolidação das Leis do Trabalho, criando restrições aos direitos dos trabalhadores no que se refere aos intervalos no trabalho em ambientes frigoríficos na indústria da alimentação.

Sala das Sessões,

Professora Bebel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340032003500340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em **30/06/2025 15:45**

Checksum: **DAD36868C523B99402A0D51BE9CE5F3E156EF2D0A2680A9AFDFF26C91A8DB0F7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340032003500340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.